



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Ciências Exatas
Departamento de Matemática
Curso de Matemática

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

A Coordenadora do Curso de Matemática, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução 22/18–CEPE, de 19/06/2018 e Resolução 83/18-CEPE, de 07/12/2018, que fixa o Currículo Pleno dos Cursos de Licenciatura em Matemática e de Bacharelado em Matemática, respectivamente, do Setor de Ciências Exatas, **regulamenta as disciplinas Seminários 1, 2 e 3** para os referidos cursos da Universidade Federal do Paraná.

NATUREZA DOS SEMINÁRIOS

Art. 1º As disciplinas de Seminários 1, Seminários 2 e Seminários 3 são do tipo orientação. Na disciplina de Seminários 1, o(a) discente desenvolverá, por meio de estudo dirigido, um tema da área de Educação Matemática ou da área de Matemática. Na disciplina de Seminários 2, o(a) discente desenvolverá, por meio de estudo supervisionado, um tema da área de Educação Matemática ou da área de Matemática. Na disciplina de Seminários 3, o(a) discente desenvolverá, por meio de estudo livre, um tema da área de Educação Matemática ou da área de Matemática.

Art. 2º As disciplinas de Seminários 1, 2 e 3 deverão ser ofertadas quando, ao menos duas pessoas discentes se interessarem em estudar um tema da área de Educação Matemática ou da área de Matemática. Neste sentido, trata-se de um trabalho coletivo de caráter acadêmico e/ou técnico desenvolvido pelo grupo de discentes sob a orientação de um(a) docente do departamento de Matemática.

§ 1º As disciplinas de Seminários 1, 2 e 3 deverão ser ofertadas para no mínimo duas e no máximo quatro pessoas discentes.

FINALIDADE DO SEMINÁRIO

Art. 3º A finalidade dos Seminários é delimitar, sistematizar e escrever sobre um tema de interesse para sua futura atividade profissional possibilitando ao(à) discente a realização de trabalhos teórico-práticos e críticos sob a orientação de um(a) professor(a) destinado(a) para esse fim.

MODALIDADES DOS SEMINÁRIOS

Art. 4º Os Seminários devem se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

§ 1º Na disciplina de Seminários 1, a finalidade é a realização de um estudo dirigido. Entende-se que no estudo dirigido o discente, individualmente ou em grupo, realizará um estudo sobre um tema, conforme roteiro elaborado pelo(a) professor(a) orientador da disciplina.

§ 2º Na disciplina de Seminários 2, a finalidade é a realização de um estudo supervisionado. Entende-se o estudo supervisionado como sendo um trabalho de orientação ao(à) discente, individualmente ou em grupo, realizará um estudo, cujos objetivos são assumidos pelo(a) professor(a) orientador(a) e discente(s) conjuntamente e está voltado ao planejamento, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem do trabalho realizado.

§ 3º Na disciplina de Seminários 3, a finalidade é a realização de um estudo livre. Entende-se o estudo livre como sendo o término de uma escala metodológica que se iniciou no estudo dirigido e passou pelo estudo supervisionado com a finalidade de desenvolver a autoconfiança e desenvolver a criatividade. O estudo livre apresenta as seguintes características:

I – A escolha do tema de estudo pode ser indicada pelo(a) professor(a) orientador(a) ou ser de livre iniciativa do(a) discente.

II – É de responsabilidade do(a) discente a estruturação e realização do estudo.

III – O(A) discente tem total liberdade de ação sobre a execução do planejamento do estudo apresentado por ele(a).

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SEMINÁRIO

Art. 5º A organização e funcionamento das disciplinas de Seminários do

Curso de Matemática é de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

DO(A) ORIENTADOR(A) DE SEMINÁRIO

Art. 6º Compete ao(à) orientador(a) de Seminário orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da disciplina de Seminários ofertada.

MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS SEMINÁRIOS 1, 2 e 3

Art. 7º A oferta das disciplinas de Seminários 1, 2 e 3 deverá ser feita exclusivamente pelo(a) docente interessado(a) à Coordenação do Curso, no prazo determinado pelo calendário acadêmico vigente.

§1º Orienta-se que os(as) discentes interessados, procurem e conversem com os(as) docentes candidatos(as) a ministrar a disciplina, no semestre que precede a abertura da turma, para verificar a possibilidade de implementação da mesma.

§2º Da mesma maneira, recomenda-se que o(a) docente que deseja ministrar a disciplina num tema específico, divulgue-o no semestre que precede a abertura da turma, para encontrar discentes interessados(as) em estudá-lo no semestre seguinte.

Art. 8º Não é permitida a matrícula simultânea nas disciplinas Seminários 1, Seminários 2 e Seminários 3.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 10º O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.